



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 104/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1942/2020 de 05 de Novembro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 5.169,07 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Nove reais e Sete Centavos), conforme segue:

02- EXECUTIVO	
01- GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0008.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito	
447-3.1.90.13.00.00.00-3016-Obrigações Patronais.....R\$	3.900,00
03-ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
488-3.1.90.13.00.00.00-3016-Obrigações Patronais.....R\$	769,07
06- ESPORTE E CULTURA	
450-3.1.90.13.00.00.00-3016-Obrigações Patronais.....R\$	500,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>5.169,07</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 3016 como segue:

### Anulação/redução

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
452-3.1.90.13.00.00.00-3016-Obrigações Patronais.....R\$	79,07
453-3.1.90.13.00.00.00-3016-Obrigações Patronais.....R\$	43,93
454-3.1.90.13.00.00.00-3016-Obrigações Patronais.....R\$	18,43
11- TURISMO E MEIO AMBIENTE	
455-3.1.90.13.00.00.00-3016-Obrigações Patronais.....R\$	5.027,64
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>5.169,07</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de Novembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal